

+MAIS futuro
plano cooperativo de previdência

Cartilha do Participante

ÍNDICE

CARTILHA EXPLICATIVA	3
FUNDO PARANÁ	4
PATRIMÔNIO	5
SEGURANÇA.....	5
BENEFÍCIO FISCAL	6
ASFUNPAR	7
PLANO MAIS FUTURO.....	8
CONHEÇA O PLANO MAIS FUTURO	9
PARTICIPANTES.....	10
Participante Ativo	10
Participante Assistido	10
Beneficiários	10
CONTRIBUIÇÕES	10
Participantes.....	10
Pessoa Jurídica.....	11
BENEFÍCIOS	11
Benefício Programado – Aposentadoria Normal.....	11
Benefício por Invalidez – Aposentadoria por Invalidez	11
Pensão por Morte do Participante	12
INSTITUTOS.....	12
Benefício Proporcional Diferido	12
Portabilidade	12
Resgate	13

CARTILHA EXPLICATIVA

Esta Cartilha vai ajudar você a entender melhor o Fundo Paraná de Previdência Multipatrocinada e o seu Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro.

Hoje em dia, um profissional não procura apenas um bom salário. Ele busca um projeto de vida que proporcione, entre outras coisas, segurança para ele e sua família. O Fundo Paraná foi idealizado especialmente para garantir um futuro financeiramente digno para todos os seus participantes.

Nesta cartilha, estão todas as informações de como funciona o Plano, quem pode participar e quais são os benefícios, bem como os requisitos para o recebimento de sua renda de aposentadoria ou de pensão pelos beneficiários.

Se depois de ler esta cartilha ainda restar alguma dúvida, recorra ao Regulamento do Plano ou entre em contato conosco (www.fundoparana.com.br).

FUNDO PARANÁ

O Fundo Paraná de Previdência Multipatrocinada, autorizado a funcionar pela portaria MPS/106 de 24 de agosto de 2004, foi criado para administrar planos de complementação de aposentadoria para empregados de empresas de pequeno, médio e, eventualmente, até de grande porte, para as quais um fundo de previdência próprio não se justificaria em função dos custos e/ou das dificuldades para administrar esse tipo de instituição.

É uma entidade fechada de previdência privada e, de acordo com a legislação, não tem fins lucrativos, sendo propriedade dos seus participantes. Não têm acionistas ou controladores. As empresas patrocinadoras ou instituidoras e os participantes administram, em conjunto, a entidade, através dos órgãos de representatividade – Assembleia de Patrocinadoras e Instituidores, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

O patrimônio do fundo é segregado das empresas patrocinadoras ou instituidoras, havendo restrições legais para investimentos, de forma a proteger a poupança previdenciária do trabalhador.

Por não ter finalidade lucrativa, todos os ganhos dos investimentos são repassados aos participantes dos planos de benefícios, produzindo um resultado final - a complementação dos proventos de aposentadoria - bem superiores às alternativas existentes no mercado e oferecidas pelos Bancos e Seguradoras, que têm fins lucrativos, como os PGBLs e VGBLs.

Por isso, a possibilidade de aderir a um Plano de Previdência Complementar Fechado, em um Fundo de Pensão, deve ser vista como altamente vantajosa, quando comparada aos Planos de Previdência Privada Aberta.

Atualmente, o Fundo Paraná de Previdência Multipatrocinada administra cinco planos de previdência registrados na PREVIC. São eles: Plano de Benefícios JMalucelli, majoritariamente patrocinado pelas empresas do Grupo JMalucelli, Plano de Benefícios ACPrev, instituído inicialmente pela Associação Comercial do Paraná, Plano DentalUNIPrev instituído pela DentalUNI - Cooperativa Odontológica, Plano Mais Futuro, instituído pela ASFUNPAR - Associação dos Participantes do Fundo Paraná e Plano COPANPrev, instituído pela COPAN - Cooperativa Paranaense de Anestesiologistas.

PATRIMÔNIO



Os recursos são aplicados no mercado financeiro, de acordo com a Política de Investimentos definida pelo Fundo Paraná e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

O Patrimônio dos Planos é totalmente segregado do patrimônio da Pessoa Jurídica. Qualquer problema com uma das instituições não afetará o patrimônio dos participantes.

As contribuições, os aportes e os retornos líquidos dos investimentos, destinados ao custeio dos Planos, serão transformados em cotas, que comporão o patrimônio, considerando que no primeiro dia de vigência dos Planos, a cota terá o valor de R\$ 1,00. A partir de então, será atualizada mensalmente pelo resultado da rentabilidade líquida dos investimentos.

O participante poderá acessar o saldo das contribuições através do site www.fundoparana.com.br.

SEGURANÇA

O Fundo Paraná é uma instituição com CNPJ próprio e é administrado pelos segurados. O seu dinheiro é propriedade por cotas dos contribuintes, logo é um investimento blindado. As aplicações dos recursos do Fundo Paraná são efetuadas e fiscalizadas de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional.

No momento a legislação que estabelece as normas de aplicações financeiras é a Resolução CMN nº 3792/09.



BENEFÍCIO FISCAL

Os participantes dos Planos administrados pelo Fundo Paraná têm direito a dedução das contribuições mensais, para fins de apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte na Declaração de Ajuste Anual, no modelo completo, até o limite de 12% (doze por cento) do rendimento anual durante o período de acumulação.



Com a adesão a um dos Planos, o participante deve optar por uma das modalidades de tributação, sendo a atual Tabela Progressiva, que leva em conta o valor recebido, ou pela Tabela Regressiva, baseada no valor do benefício e no prazo de acumulação.

A opção pelo regime de tributação é irreversível e irrevogável, isto é, uma vez feita a opção o participante não poderá mais mudar o regime.

Na Tabela Progressiva existem cinco alíquotas, aplicadas de acordo com a renda ou resgate, independente do prazo de acumulação. Nesse caso, para resgate será aplicada a alíquota de 15% (quinze por cento) a título de antecipação do IR, devendo o participante fazer a declaração de ajuste anual.

Na Tabela Regressiva, a alíquota inicia em 35% (trinta e cinco por cento), reduzindo à medida que o prazo de acumulação aumenta. O imposto é retido na fonte de pagamento e é definitivo, não havendo ajuste na declaração anual.

Como se trata de uma avaliação pessoal e exclusiva do participante, o seu perfil é que irá determinar o melhor regime tributário. Nessa avaliação os pontos mais importantes desse perfil são: o prazo de acumulação dos recursos, o tempo de permanência no plano, o valor estimado, a forma e o prazo de recebimento do benefício ou do resgate e os valores aportados. Devem-se considerar também quais outros valores de outras rendas recebidas pelo participante e ainda possíveis abatimentos da Renda Tributável na Declaração de Ajuste Anual do IR.

ASFUNPAR



A ASFUNPAR – Associação dos Participantes do Fundo Paraná tem o objetivo de proporcionar acesso ao plano de benefícios aos familiares dos participantes do Fundo Paraná, ou seja, todos os participantes dos Planos administrados pelo Fundo Paraná poderão fazer um plano previdenciário para seus familiares, através do Plano Mais Futuro.

O participante associa-se a ASFUNPAR, sem nenhum custo adicional, e indica parentes que desejam aderir ao Fundo Paraná. São considerados:

- Pai e mãe;
- Cônjuge ou conviventes;
- Filhos, enteados e menor sob guarda;
- Irmãos;
- Tios;
- Sobrinhos; e
- Netos.

A partir dessa indicação, os familiares acima poderão ter acesso a um Plano de Previdência Privada Fechada, os famosos Fundos de Pensão, que são amplamente mais vantajosos que a Previdência Privada Aberta, em se tratando de segurança, rentabilidade e custos.

Além disso, serão também considerados associados quaisquer outras pessoas físicas, contribuintes do Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que venham a se associar, com objetivo exclusivamente previdenciário, e ainda pessoas jurídicas, que formalizarem um Termo de Adesão com a ASFUNPAR, com objetivo de oferecerem o Plano Mais Futuro às pessoas físicas a elas vinculadas.

PLANO MAIS FUTURO

Em 2012, o Fundo Paraná desenvolveu um novo plano para a ASFUNPAR - Associação dos Participantes do Fundo Paraná, denominado Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro, devidamente aprovado pela PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Foi uma conquista inédita no Estado do Paraná, oferecendo uma oportunidade mais acessível de Previdência Privada aos familiares dos participantes do Fundo Paraná, bem como, todos os segurados da Previdência Social.

Podem participar do Plano Mais Futuro todos os associados da ASFUNPAR - Associação dos Participantes do Fundo Paraná.

São considerados associados quaisquer contribuintes do Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que venham a se associar, com objetivo exclusivamente previdenciário, e ainda pessoas jurídicas, que formalizarem um Termo de Adesão com a ASFUNPAR, com objetivo de oferecerem o Plano às pessoas físicas a elas vinculadas.

Além desses, parentes (pai e mãe; cônjuge ou conviventes; filhos, enteados e menor sob guarda; irmãos; tios; sobrinhos e netos) dos participantes dos Planos administrados pelo Fundo Paraná.

CONHEÇA O PLANO MAIS FUTURO

Como Funciona	Todos os meses, o participante deposita sua contribuição no Plano em sua conta individual. O dinheiro é investido por especialistas, formando sua poupança previdenciária.
Quem pode participar?	Todos os segurados da Previdência Social e seus familiares.
Idade para Aposentadoria	Não há idade mínima.
Contribuição Mínima (previdência)	R\$ 60,00 por mês.
Transferência dos Recursos para outra Instituição (Portabilidade)	Após 36 meses de inscrição no Plano.
Tipos de Aposentadoria	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento por prazo certo • Pagamento conforme um percentual aplicado sobre o saldo de sua poupança
Resgate	Após 36 meses de inscrição no Plano, com pagamento integral ou em até 60 meses. Possibilidade de Resgate Parcial.
Taxas cobradas	De 4% a 1% sobre o valor depositado para cobrir as despesas administrativas do Fundo, conforme valor de contribuição. Taxa de administração dos investimentos de 0,05% a 0,07% ao mês – como um percentual da poupança do participante.
Segurança	Fundo de Pensão possui CNPJ próprio e os participantes são cotistas do Plano. Se fechar o Fundo, o dinheiro é de propriedade do participante.
Maior Rentabilidade	Como não têm finalidade lucrativa, toda a rentabilidade dos investimentos é repassada aos participantes. Ainda, enquanto o dinheiro está investido, não há cobrança de IR.
Imposto de Renda	Possibilidade de dedução de até 12% de sua renda na Declaração Anual do Imposto de Renda no modelo completo.

PARTICIPANTES

Participante Ativo

Pessoas vinculadas com os Instituidores do Plano Mais Futuro e que contribuem mensalmente para o Plano.

Participante Assistido

Participantes ou beneficiários que se encontrarem em gozo de benefício garantido pelo Plano Mais Futuro.

Beneficiários

Poderão ser considerados Dependentes Beneficiários do Plano Mais Futuro, para fins de recebimento do Benefício de Pensão, em caso de morte do participante, um ou mais Beneficiários Designados pelo participante.

CONTRIBUIÇÕES

Participantes

As contribuições dos Participantes serão compostas de:

Contribuição Normal

São contribuições, de caráter mensal e obrigatório, correspondentes a um valor livremente escolhido pelo Participante, porém, não inferior a Unidade Previdenciária (UP).

O valor da Unidade Previdenciária - UP, válida para 2017 será igual a R\$ 60,00 (sessenta reais), reajustada anualmente, no mês de janeiro, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, do período de dezembro a novembro de cada ano.

Contribuição Adicional

São contribuições, mensais ou eventuais, de caráter voluntário, correspondente a um valor livremente escolhido pelo participante;

Contribuição Portada

Contribuições transferidas pelo participante para o Plano, provenientes de outros planos de benefícios de instituições de previdência privada.

 C

 *Contribuição de Risco (Seguro de Renda)*

São contribuições obrigatórias mensais realizadas pelo Participante que “optou” pelo Seguro de Renda conveniado junto a uma Sociedade Seguradora.

 *Custeio das Despesas Administrativas*


São contribuições obrigatórias, pagas pelos participantes, calculadas por um percentual das contribuições, normais ou adicionais, deduzindo-se destas.

Pessoa Jurídica

As contribuições de Pessoa Jurídica serão compostas de:

 *Contribuição Normal*

São contribuições, de caráter mensal e obrigatório, correspondentes a um valor livremente escolhido pela Pessoa Jurídica, conforme instrumento contratual específico.

 *Contribuição Adicional*

São contribuições, mensais ou eventuais, de caráter voluntário, vertida por Pessoa Jurídica em nome de Participante, correspondente a um valor livremente escolhido pelos Instituidores, empresas ou instituições, em nome dos colaboradores ou associados participantes do Plano.

BENEFÍCIOS

Conheça melhor quais as características de cada benefício:

Benefício Programado – Aposentadoria Normal

Será devido ao participante após o cumprimento das carências de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, podendo a antecipação do Benefício Programado ao Participante Ativo.

Corresponde ao benefício calculado com base no saldo das contas de Contribuição do Participante e Pessoa Jurídica, devendo optar por uma das seguintes formas de pagamento:

- I. Renda mensal por prazo certo, calculada com base no Saldo de Conta do Participante, pelo prazo de recebimento de no mínimo 10 (dez) anos;
- II. Renda mensal equivalente a um percentual aplicado em seu Saldo de Conta.

Benefício por Invalidez – Aposentadoria por Invalidez

Será devido ao participante desde que seja considerado inválido para o trabalho, assim reconhecido pelo órgão oficial da Previdência Social.

O valor do benefício será calculado com base no saldo das contas de Contribuição do Participante e Pessoa Jurídica, devendo optar por uma das seguintes formas de pagamento:

- I. Renda mensal por prazo certo, calculada com base no Saldo de Conta do Participante, pelo prazo de recebimento de no mínimo 10 (dez) anos;
- II. Renda mensal equivalente a um percentual aplicado em seu Saldo de Conta.

Pensão por Morte do Participante

Será devido aos Dependentes Beneficiários Designados do participante falecido.

O valor do benefício será calculado com base no saldo da conta de Contribuição do Participante e Pessoa Jurídica, devendo optar por uma das seguintes formas de pagamento:

- I. Renda mensal por prazo certo, calculada com base no Saldo de Conta do Participante, pelo prazo de recebimento de no mínimo 10 (dez) anos;
- II. Renda mensal equivalente a um percentual aplicado em seu Saldo de Conta.

INSTITUTOS

Benefício Proporcional Diferido

Será devido ao participante que após 3 (três) anos completos de vinculação ao plano, sem o cumprimento das demais carências, tenha optado por permanecer na condição de Participante Vinculado até que seja elegível ao benefício.

O valor do benefício será calculado com base no saldo das contas de Contribuição do Participante e Pessoa Jurídica, devendo optar por uma das seguintes formas de pagamento:

- I. Renda mensal por prazo certo, calculada com base no Saldo de Conta do Participante, pelo prazo de recebimento de no mínimo 10 (dez) anos;
- II. Renda mensal equivalente a um percentual aplicado em seu Saldo de Conta.

Portabilidade

O participante que conte, no mínimo, 3 (três) anos completos de vinculação ao Plano poderá optar pela Portabilidade, transferindo o saldo de suas contribuições, devidamente atualizadas pelo valor da cota patrimonial, para outro Plano de Benefícios administrado por outra Entidade de Previdência Complementar.

Resgate

O participante que conte, no mínimo, 3 (três) anos completos de vinculação ao plano poderá optar pelo Resgate das contribuições, tendo direito a restituição das Contribuições Normais e das Contribuições Adicionais, por ele efetuadas ao Plano Mais Futuro, devidamente atualizadas pelo valor da cota patrimonial. Além disso, pode optar pelo resgate total parcelado em até 60 meses e o Resgate Parcial, conforme regras estabelecidas no Regulamento do Plano.

Parabéns, você escolheu uma das melhores alternativas de Previdência Privada do Brasil, que propiciará uma velhice financeiramente digna para você e um futuro seguro e tranquilo para sua família.